



FL. Nº
CPL PILAR

pilar
prefeitura
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104-0072/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 39/2022, Processo Administrativo nº 0104-0072/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.173.027/0001-25, sediada na Av. Menino Marcelo, nº 1007, Bairro Serraria, Maceió/AL, fone (82) 3377-2331/3377-2332, e-mail: okrentacar.com.br					
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

01	Veículo automotor (tipo saveiro/strada ou similar) de melhor qualidade com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação e/ou modelo mínimo de 2020, com motorização mínima de 1.400 cilindradas, 02 portas, capacidade para 02 pessoas, incluindo o condutor, compartimento carga mínima 600kg, com carroceria aberta, ar condicionado.	Mensal	12	FIAT STRADA 1.4 ANO 2020	R\$ 3.683,00	R\$ 44.196,00
02	Veículo automotor (tipo cronos / voyage ou similar de melhor qualidade com as seguintes especificações mínimas), tipo sedan, com ano de fabricação e/ou modelo mínimo de 2022, com motorização mínima de 1.300 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.	Mensal	20	FIAT CRONOS ANO 2022	R\$ 4.300,00	R\$ 86.000,00
03	Veículo automotor (tipo van), com ano de fabricação e/ou modelo mínimo de 2022, com motorização mínima de 2.000 cilindradas, 03 ou 04 portas, diesel, com capacidade para 16 pessoas, incluindo o condutor, ar condicionado.	Mensal	10	RENAULT MASTER 2022	R\$ 13.300,00	R\$ 133.000,00
04	Veículo automotor (tipo caminhonete / fiat toro ou similar de melhor qualidade com as seguintes especificações mínimas), com ano de fabricação e/ou modelo mínimo de 2020, com motorização mínima de 2.000 cilindradas, tração 4x4, 04 portas, a diesel, cabine dupla, capacidade para 05 pessoas, incluindo o condutor, ar condicionado, capacidade de carga para 1000kg, carroceria aberta.	Mensal	04	FIAT TORO 2020	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00
05	Veículo automotor (tipo caminhonete amarok / ford ranger ou similar de melhor qualidade com as seguintes especificações mínimas), com ano de fabricação e/ou modelo mínimo de 2022, com motorização mínima de 2.800 cilindradas, tração 4x4, 04 portas, a diesel, cabine dupla capacidade para 05 pessoas, incluindo o condutor, ar condicionado, capacidade de carga para 1.100kg, carroceria aberta.	Mensal	08	GM S10 2022	R\$ 10.900,00	R\$ 87.200,00
06	Veículo automotor (tipo suv - creta ou renegade / spin ou doblô ou similar de melhor qualidade com as seguintes especificações mínimas), com ano de fabricação e/ou modelo mínimo de 2022, com motorização	Mensal	08	GM SPIN 2022	R\$ 4.183,00	R\$ 33.464,00



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	mínima de 1.600 cilindradas, 04 portas, capacidade para 05 pessoas incluindo o condutor, ar condicionado.					
07	Caminhão baú (tipo bongo ou similar de melhor qualidade com as seguintes especificações mínimas) com ano de fabricação e/ou modelo mínimo de 2020, com 3,00 metros de comprimento por 2,00 metros de altura e 2,00 metros de largura, com capacidade de carga mínima de 1.500kg.	Mensal	02	HYUNDAI HR 2020	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
08	Motocicleta (tipo cg fan ou similar de melhor qualidade com as seguintes especificações mínimas), com ano de fabricação e/ou modelo mínimo de 2022, com motorização mínima e 150cc.	Mensal	08	HONDA CG FAN 2022	R\$ 1.426,00	R\$ 11.408,00

VALOR TOTAL MENSAL 441.068,00 (quatrocentos e quarenta e um mil sessenta e oito reais)

TABELA COM DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SEC. TRANSPORTES	SEC. TURISMO	SMTT	SEC. URBANISMO	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	SEC. MEIO AMBIENTE	SEC. INFRAESTRUTURA	GABINETE DO PREFEITO	SETOR DE COMPRAS	TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR (TIPO SAVEIRO / STRADA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO E/OU MODELO MÍNIMO DE 2020, COM	VEÍCULO	0	01	0	02	01	02	0	02	02	02	0	12



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.400 CILINDRADAS, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR, COMPARTIMENT O CARGA MÍNIMA 600KG, COM CARROCERIA ABERTA, AR CONDICIONADO.														
02	VEÍCULO AUTOMOTOR (TIPO CRONOS / VOYAGE OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS), TIPO SEDAN, COM ANO DE FABRICAÇÃO E/OU MODELO MÍNIMO DE 2022, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.300 CILINDRADAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO.	VEÍCULO	04	01	01	01	06	0	03	01	0	03	0	20	



pilar
prefeitura
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

03	VEÍCULO AUTOMOTOR (TIPO VAN), COM ANO DE FABRICAÇÃO E/OU MODELO MÍNIMO DE 2022, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.000 CILINDRADAS, 03 OU 04 PORTAS, DIESEL, COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR, AR CONDICIONADO.	VEÍCULO	0	01	0	0	05	03	01	0	0	0	0	10
04	VEÍCULO AUTOMOTOR (TIPO CAMINHONETE / FIAT TORO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO E/OU MODELO MÍNIMO DE 2020, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.000 CILINDRADAS, TRAÇÃO 4X4, 04	VEÍCULO	0	0	0	0	01	01	01	0	0	01	0	04

FL N°
CPL PILAR



pilar Prefeitura
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PORTAS, A DIESEL, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE CARGA PARA 1000KG, CARROCERIA ABERTA.													
05	VEÍCULO AUTOMOTOR (TIPO CAMINHONETE AMAROK / FORD RANGER OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO E/OU MODELO MÍNIMO DE 2022, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.800 CILINDRADAS, TRACÇÃO 4X4, 04 PORTAS, A DIESEL, CABINE DUPLA CAPACIDADE PARA 05	VEÍCULO	0	0	02	01	01	01	01	0	0	02	0	08



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

L N°
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE CARGA PARA 1.100KG, CARROCERIA ABERTA.													
06	VEÍCULO AUTOMOTOR (TIPO SUV – CRETA OU RENAGADE/ SPIN OU DOBLÔ OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO E/OU MODELO MÍNIMO DE 2022, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.600 CILINDRADAS, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS INCLUINDO O CONDUTOR, AR CONDICIONADO.	VEÍCULO	0	0	0	0	04	01	01	0	0	02	0	08
07	CAMINHÃO BAÚ (TIPO BONGO OU SIMILAR DE	VEÍCULO	0	0	0	0	01	01	0	0	0	0	0	02



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	MELHOR QUALIDADE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) COM ANO DE FABRICAÇÃO E/OU MODELO MÍNIMO DE 2020, COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,00 METROS DE ALTURA E 2,00 METROS DE LARGURA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.500KG.													
08	MOTOCICLETA (TIPO CG FAN OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO E/OU MODELO MÍNIMO DE 2022, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA E 150CC.	VEÍCULO	0	0	01	02	03	01	0	0	01	0	0	08

LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE
MARCELO SANTOS DE ANDRADE
SANTOS DE ANDRADE
ANDRADE: 2022.10.03 15:15:
41080149445



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

FL Nº _____
CPL PILAR

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O VALOR TOTAL MENSAL é de R\$ 441.068,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, sessenta e oito reais) e o VALOR TOTAL ANUAL é de R\$ 5.292.816,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes: Secretaria de Transportes, Secretaria de Turismo, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Saúde, Secretaria Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Meio Ambiente, Secretaria Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Setor de Compras, SMTT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

LUIZ MARCELO
SANTOS DE
MARCELO
SANTOS DE
ANDRÁDE
410801494407003007



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:

6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;

6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

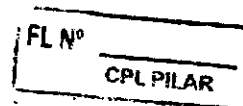
6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do veículo, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.2. O compromisso de entrega/execução de serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/2022.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidade mínima ou máxima de entrega.
- 8.4. Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal.
- 8.5. **A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá solicitar à **licitante** a substituição dos veículos em que forem verificadas irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.
- 8.6. Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
 - b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços;
 - c) Interrupção da execução do Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
 - e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 8.7. A execução dos serviços deverá ser conforme descrito no Temo de Referência, contados da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de serviço, na qual se atestará o seu recebimento, nas quantidades definidas pelas Secretarias requisitantes, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.
- 9.2. A licitante participando do presente certame atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta-corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2022.

11.1.1. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. DOS AJUSTES E ALTERAÇÕES REAJUSTES DOS PREÇOS

12.1. A alteração da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

12.2. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.3. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, quando:

- a) A licitante não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) A licitante não assinar a Autorização de Execução de Serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A licitante der causa a rescisão administrativa de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- e) A licitante não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A licitante, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- h) For constatada a existência de Declaração de Idoneidade do Fornecedor.

13.2. Procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurando os princípios dos contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- b) A solicitação da licitante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas no Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

Pilar/AL, 04 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

PREFEITO

LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE
ADES 1080149449
41080149449-04-0300

OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Fornecedor

Luiz Marcelo Santos de Andrade

Sócio Administrador